

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS/PE**, e a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, tendo por OBJETO A aquisição de Material Médico Hospitalar, parcelado por 12 meses, para atender as demandas do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU, CAPS, COVID-19 bem como as Unidades Básicas de Saúde com a distribuição gratuita de Material Médico Hospitalar diversos e Farmácia Básica, visando atender as necessidades apresentadas a Secretaria de Saúde de Pombos PE.

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE POMBOS**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Pombos - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.07.781.699/0001-13, com sede na Rua Esperidião Vieira Sandres, s/n, Centro, Pombos – PE, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **EMANUELA CAVALCANTE LOPES**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF de nº 045.995.294-35, e do RG nº. 5.933.798 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Isaltino Poggi, nº 150, Prado, Gravatá - PE., e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **04.922.653/0001-89**, com sede na Rodovia BR 408 KM 76, S/N, Bairro Novo Recife/PE, CEP.: 55.819-320, neste ato representado pelo Srº **ANISIO BASTOS MALTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº **148.566.975-87**, identidade de nº **3.055.009-SSP/PE**, residente e domiciliado na **Rua José do Patrocínio, nº 25, Vila Eduardo – Petrolina/PE**, denominado assim **DETENTORA/CONTRATADA**. firmam a presente, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022**, consoante consta do Processo nº 014/2021 visando a aquisição de Material Médico Hospitalar, parcelado por 12 meses, para atender as demandas do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU, CAPS, COVID-19 bem como as Unidades Básicas de Saúde com a distribuição gratuita de Material Médico Hospitalar diversos e Farmácia Básica, visando atender as necessidades apresentadas a Secretaria de Saúde de Pombos PE, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipal nº 005/2017, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

1 -DO OBJETO

1.1 -O presente pregão eletrônico para registro de preços tem por objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar, parcelado por 12 meses, para atender as demandas do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU, CAPS, COVID-19 bem como as Unidades Básicas de Saúde com a distribuição gratuita de Material Médico Hospitalar diversos e Farmácia Básica, visando atender as necessidades apresentadas a Secretaria de Saúde de Pombos PE, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência do edital), ambos do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021, SRP nº 009/2022 .

elans



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
Cidade de Pombos - Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2 Especificações e quantitativo das medicações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	400	NATURALMENTE	RS 3,60	RS 1.440,00
5	ATADURA\, TIPO 1:CREPOM\, MATERIAL 1:100% ALGODÃO\, DIMENSÕES:20 CM\, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2\, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UNID	36.000	TEXCARE	RS 0,70	RS 25.200,00
15	FRALDA DESCARTÁVEL\, TIPO:C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO\, TIPO FORMATO:ANATÔMICO\, PESO USUÁRIO:10 A 14 KG\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENT\, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO\, TIPO USUÁRIO:INFANTIL\, TIPO PAINEL:ABAS ANTIVAZAMENTOS	UNID	2.000	SAFETY	RS 0,50	RS 1.000,00
26	GEL CONDUTOR PARA USO EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), PARA USO EM DESFIBRILADORES E EM BISTURIS ELÉTRICOS. O PRODUTO DEVE NÃO ATACAR OS ELETRODOS, POS SUIR ALTA CONDUTIVIDADE, PH NEUTRO, SER INODORO (UNID	432	FORFTSAN	RS 3,90	RS1.684,80
52	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 50 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 50 X 50 CM, TIPO USO:USO ÚNICO	UNID	2.000	DESCARPACK	RS 0,67	RS 1.340,00
54	PAPEL - TERMOSENSÍVEL, PARA ELETROCARDIOGRAMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM X 30M, COM ESCALA MILIMETRADA	Bobina	600	DARU	RS 5,79	RS 3.474,00
70	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO ROSCA METAL USADO EM ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO GERADA PELA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO, ESTE CONJUNTO É RECOMENDADO PARA USO EM ADULTOS. COM TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML;TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA CONTENDO 01 MÁSCARA E 01 EXTENSOR EM PVC.	UNID	180	VENTICARE	RS 13,90	RS 2.502,00
115	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, ATOXICO, TIPO POR FORA DA AGULHA, C/GUIA METALICO E PUXADOR, ASAS, RADIOPACO, PERMANENCIA MEDIA, CONECTOR FEMEA EM Y (UMA EXTREMIDADE LUER LOCK E OUTRA TIPO PRN), TAMPA PROTETORA, USO PERIFERICO, 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIAXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	105	WELLLEAD	RS 39,00	RS 4.095,00
127	LANCETA EM AÇO INOX CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	620	G-TECH	RS 10,90	RS 6.758,00
185	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTERIL, ATÓXICO DE USO ÚNICO PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	144	BIOBASE	RS 6,60	RS 950,40

Elson



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

132	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTERIL, ATÓXICO DE USO ÚNICO PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	144	BIOBASE	R\$ 6,85	R\$ 986,40
133	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTERIL, ATÓXICO DE USO ÚNICO PACOTES COM 10 UNIDADES	PACOTE	144	BIOBASE	R\$ 7,25	R\$ 1.044,00
138	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, CONFECCIONADO EM TECIDO, AJUSTÁVEL, COM FECHO ADERENTE PARA FIXAÇÃO NO TUBO.	ROLO	600	WELL LEAD	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
142	INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO, INTEGRADOR, TIPO 05 PARA AUTOCLAVE A VAPOR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	12	MAXXIMED	R\$ 49,90	R\$ 598,80
SESSENTA MIL, QUATRECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS					TOTAL: R\$ 10.629,20	

2 -DA VALIDADE DA ATA

2.1 -A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Municipal do Município (AMUPE) e Quadro de Avisos ;

2.2 -Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 -DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 -Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 005/2017.

3.2 -Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 -Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 -DO PREÇO REGISTRADO

4.1 -Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Assinado de forma
digital por ANISO
BASTOS
MALTA:14856697587
Dados: 2022.02.17
12:47:48 -03'00'

elcom



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2 -Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5 -DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1 -Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6 -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de

forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 -Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 -Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.1.3 -O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.2 -É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

ANISIO Bastos
BASTOS
MALTA: 148
56697587
Assinado de forma digital por ANISIO BASTOS MALTA:148566975
Dados: 2022.02.17 12:48:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
Cidade de Pombos - Pernambuco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.3 -Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, para fins de validade do novo preço registrado;

6.4 -Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 -No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 -Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7 -DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1 -É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

8 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2 -O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 -O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 -Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 -O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9 -DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1 -Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

9.2 -A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;

9.3 -O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

9.4 -Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

9.5 -Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

9.6 -O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

9.7 -A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

10 -DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - As eventuais entregas oriundos deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

10.2 -O fornecimento do (s) PRODUTO (s) dar-se-á, no prazo máximo de 05 dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

10.3 -Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o (s) PRODUTO (S) que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo II, do Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;

10.4 -A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega no almoxarifado da SMS;

10.5 -A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.6 -O (s) PRODUTO (S), deverá ser entregues nos seguintes endereços:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Rua Esperidião Vieira Sandres, s/n, Centro, Pombos – PE , quando se tratar de processos de interesses da mesma;

10.7 -Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S);

10.8 -O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no edital;

10.9 - A Contratada obriga-se a fornecer a partir de qualquer Autorização de Fornecimento ou equivalente que o valor total seja igual ou superior aos estipulados abaixo:

10.9.1 - R\$ 1.000,00 (um reais) - para empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco

10.9.2 - R\$ 1.500,00 (um e quinhentos reais) – para empresas estabelecidas fora do Estado de Pernambuco.

10.9.3 - - A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada lote, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

10.9.4 - O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

10.9.5 - Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

10.9.6 - A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997. 04.21. Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

ANISIO Bastos
Assinado de
forma digital por
ANISIO BASTOS
MALTA:14856697
56697587
Dados: 2022.02.17
12:49:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.9.7 - Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

10.9.8. Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

10.9.9 -O não atendimento dos prazos fixados neste item implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

10.11 - DO RECEBIMENTO

10.11.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

10.11.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação."

10.11.3 - - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender à Portaria nº 500, de 09 de outubro de 1997;

10.11.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução nº 046, de 18 de maio de 2000;

10.11.5 - O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto; nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

10.11.6 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

10.11.1 - A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 80%, contados da data de fabricação;

10.11.1 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

10.11.1 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

10.11.1 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, da data de fabricação e prazo de validade;

10.11.1 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.11.1 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

11 -DO PAGAMENTO

11.1 -A Unidade solicitante, ao adquirir os produtos, solicitará à Secretaria Municipal de Saúde, seja referida despesa empenhada por EMPENHO de acordo com sua disponibilidade orçamentária - a fim de propiciar o parcelamento dos pagamentos à medida que os produtos forem sendo entregues;

11.2 - Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos, após o que os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

11.3 - A Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

11.4 -A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, todas as Certidões, relativa sua regularidade fiscal.

11.5 -Por ocasião do pagamento, a SMS, efetuará deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e com o INSS e o FGTS.

11.6 -Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados .

11.7 -No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

- a. Objeto da aquisição;
- b. O número do processo que deu origem à contratação;
- c. Número do empenho;

12 -DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I - Termo de Referência.

13 -DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, em especial, as constantes dos anexos;

14 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 -Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
MUNICÍPIO DE POMBOS - PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multas:

a) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os fornecimentos, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

14.1.3 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;

14.1.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ata convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

14.2 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

14.3 - As sanções administrativas previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.4 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

ANISIO
BASTOS
MALTA:14
856697587

Assinado de
forma digital por
ANISIO BASTOS
MALTA:14856697
587
Dados: 2022.02.17
12:50:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
- d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;

14.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

14.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

14.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

14.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 --Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de POMBOS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Saúde;

15.2 -Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAIS DE CONSUMO)

Órgão: 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Unidade: 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Relacionado ao Coronavírus

Func./Prog.: 1012208042.104 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19
CORONAVÍRUS

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

ANISIO BASTOS
MALTA:1485669
7587

Assinado de forma digital
por ANISIO BASTOS
MALTA:14856697587
Data: 2022.02.17 12:50:42
-03'00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Secretaria de Saúde (administrativo e CEO)

Func./Prog.: 1012210012.105 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

Func./Prog.: 1030110042.108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Hospital, CAPS e Fisioterapia

Func./Prog.: 1030210052.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigilâncias (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária)

Func./Prog.: 1030510072.113 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

ANISIO
BASTOS
MALTA:14
856697587
Assinado de
forma digital por
ANISIO BASTOS
MALTA:14856697
587
Data: 2022.02.17
12:50:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Func./Prog.: 1030410072.112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
(MATERIAIS PERMANENTES)**

***Equipamentos com durabilidade superior a 2 anos.**

Órgão: 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Unidade: 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Secretaria de Saúde (administrativo e CEO)

Func./Prog.: 1012210012.105 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

Elemento da despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde.

Relacionado ao Coronavírus

Func./Prog.: 1012208042.104 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 CORONAVÍRUS

Elemento da despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

Func./Prog.: 1030110091.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍC, MAQ, MÓVEIS EQUIP. DIVER - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

ANISIO Bastos
BASTOS ANISIO BASTOS
MALTA:14 587 MALTA 14856697
856697587 Dadox: 2022.02.17 12:51:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

MAC (Hospital, Samu, CAPS e Fisioterapia)

Func./Prog.: 1030210091.069 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA MAC

Elemento da despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Vigilância (epidemiológica, sanitária e ambiental)

Func./Prog.: 1030410071.072 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQ E EQUIP PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento da despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2 -Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3 -A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMBOS
A grande obra é cuidar do Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.4 -Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021, com todos os seus anexos, a proposta da detentora, constantes do Processo Licitatório nº 014 /2021.

16.5 -Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.

16.6 -Fica eleito o foro da Comarca de POMBOS/PE, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Pombos/PE, 17 de fevereiro de 2022.

Emanuela Lopes

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE

Emanuela Cavalcante Lopes
CPF/MF de nº 045.995.294-35
Secretária de saúde
Contratante

ANISIO BASTOS
MALTA:14856697587

Assinado de forma digital por
ANISIO BASTOS
MALTA:14856697587
Dados: 2022.02.17 12:51:32 -03'00'

NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.922.653/0001-89
Empresa Detentora do Preço Registrado
ANISIO BASTOS MALTA
CPF sob o nº 148.566.975-87

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF:

040 893 507-81

2ª Testemunha:

CPF: 066.540.154-01